



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 32/2022
De 16 de março de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

A presente propositora tem por finalidade a suplementação orçamentária em dotações já existentes no orçamento vigente. Tratam-se de recursos oriundos de superávits e excessos do exercício anterior relativos a saldos não utilizados de emendas parlamentares creditadas em 2021, bem como Convênio Estadual 000100/2021 (saúde animal) e Emenda Parlamentar creditada em fevereiro do ano corrente.

Cabe informar que os recursos a serem suplementados serão utilizados para contratações de profissionais de saúde da rede de média e alta complexidade, aquisição de insumos e mobiliários para melhoria da rede de atenção básica de saúde, custeio de saúde animal (castração), custeio da atenção básica voltada à saúde da família e aquisição de equipamentos permanentes (MAC e atenção básica). Também integra o valor montante, recursos para aquisição de mobiliários e equipamentos que serão utilizados nas UBS's Taboão e Guaçu, cujos processos licitatórios estão em fase conclusiva.

Em anexo, encaminhamos as justificativas do Departamento de Saúde em complemento ao presente.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 32/2022
De 16 de março de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Campanha de Castração de Cães e Gatos

(508) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 117.035,94
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

(509) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica

(516) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 350.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Atenção Básica

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Média e Alta Complexidade



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(554) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 626.182,25
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
MAC – Incremento Temporário

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS – Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 199.990,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Elemento: Equipamento e Material Permanente
MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de :

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), com recursos do Tesouro.

II - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 626.182,25 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente saldo da Portaria nº 1.433 direcionada ao Incremento PAB.

III - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 117.035,94 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente saldo da Portaria nº 1.291 direcionada ao Incremento PAB.

IV - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente saldo da Portaria nº 1.415 direcionada ao Incremento PAB.

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Convênio nº 100/2021.

VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Resolução SS 134 de 2021.

VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 982 de 2020.

VIII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 1.153 de 2020.

IX - excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.990,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 3.364 de 2021.

TOTAL:R\$ 3.093.208,19



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO